



701

Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de publicações oficiais do município.

**LEI N° 1.224 DE 09 DE MARÇO DE 2021**

Bozano/RS 09/03/2021

*Nara Maria de Moraes Cigana*  
Nara Maria de Moraes Cigana  
Agente Administrativo  
CPF 417 209 200-44

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A REPASSAR RECURSOS  
FINANCEIROS AO HCI.

RENATO LUIS CASAGRANDE, Prefeito de Bozano, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar ações de promoção em saúde pela Associação Hospital de Caridade de Ijuí – HCI, entidade beneficente de assistência social na área da saúde, mediante a celebração de Termo de Fomento amparado em Plano de Trabalho.

§ 1º A subvenção de que trata o *caput* deste artigo consistirá na transferência de recursos financeiros pelo Município ao HCI, no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§ 2º A transferência dos recursos financeiros se dará através de uma única parcela, durante o mês de março de 2021.

§ 3º Os recursos transferidos serão utilizados, prioritariamente, em ações de tratamento de pacientes com Covid-19.

Art. 2º Após o recebimento e a aplicação dos recursos pelo HCI, este prestará contas ao Município, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Para a cobertura da despesa indicada no §1º do art. 1º desta Lei fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a custear despesas com a transferência de recursos financeiros a título de subvenção social à Associação Hospital de Caridade de Ijuí – HCI, dentro das Ações de Controle e Combate ao Covid-19, nas seguintes dotações orçamentárias:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

**Unid. Orç. 01 – Fundo Municipal de Saúde**

**Função: 10 – Saúde**

**Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**Programa: 126 – Atendimento à Saúde do Cidadão**


**Projeto: 1.127 – Ações de Controle e Combate ao Covid-19**


3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (0001).....R\$ 30.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bozano/RS, 09 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
RENATO LUIS CASAGRANDE  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
DARCI ANTÔNIO SCHIAVO  
Secretário Municipal da Fazenda que  
responde interinamente pela Administração  
e Planejamento

  
\_\_\_\_\_  
CRISTIANO ALEX MATTIONI  
Assessor Jurídico  
OAB/RS nº 58.026